



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 053/2023 GP CM

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Assunto: Encaminha Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 007, de 11 de abril de 2023**, que “**Altera o Anexo Único da Lei nº 3.107, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**”

Sendo matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL

Carlos Fábio da Silva

=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM 11/04/2023 às 15:38h

Caixa Moura da Silva

Matr. 1571/COM

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Altera o Anexo Único da Lei nº 3.107, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 14314/2022.

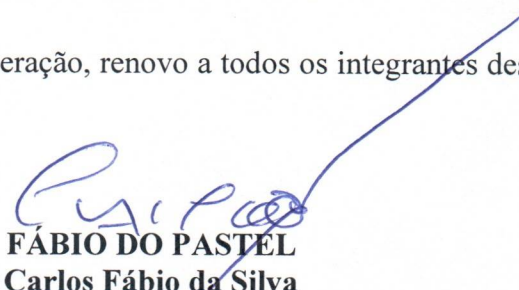
A presente proposição objetiva alterar o Anexo Único da Lei nº 3.107/2023, visando a inclusão dos cargos de Orientador Pedagógico e Especialista em Educação, de modo a incluí-los na referida lei para fazerem jus ao reajuste concedido aos profissionais do Magistério.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM 11 04 2023 às 15:38h

Raissa Moura da Silva

Matr. 1671/COM

**Assinatura
C. M. S. P. A.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Altera o Anexo Único da Lei nº 3.107, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

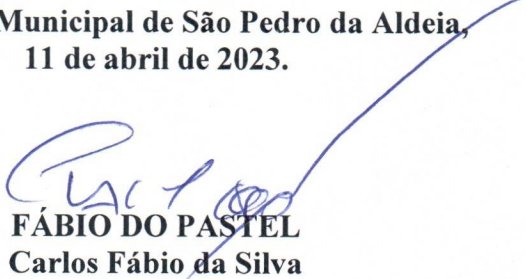
RESOLVE:

Art. 1º Fica **alterado** o **Anexo Único** da **Lei nº 3.107, de 29 de março de 2023**, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.107, de 29 de março de 2023.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
11 de abril de 2023.**


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO							
TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL							
Quadro de Vencimento do Magistério Municipal							
Professor Doc I, Professor Doc II, Orientador Educacional e Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Inspeção Escolar e Especialista em Educação							
NÍVEL = 5% CLASSE = 10%	NÍVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NÍVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO
CLASSE A	R\$ 2.210,58	R\$ 2.321,11	R\$ 2.437,16	R\$ 2.559,02	R\$ 2.686,97	R\$ 2.821,32	R\$ 2.962,39
CLASSE B	R\$ 2.431,64	R\$ 2.553,22	R\$ 2.680,88	R\$ 2.814,93	R\$ 2.955,67	R\$ 3.103,46	R\$ 3.258,63
CLASSE C	R\$ 2.674,80	R\$ 2.808,54	R\$ 2.948,97	R\$ 3.096,42	R\$ 3.251,24	R\$ 3.413,80	R\$ 3.584,49
CLASSE D	R\$ 2.942,28	R\$ 3.089,40	R\$ 3.243,87	R\$ 3.406,06	R\$ 3.576,36	R\$ 3.755,18	R\$ 3.942,94
CLASSE E	R\$ 3.236,51	R\$ 3.398,34	R\$ 3.568,25	R\$ 3.746,67	R\$ 3.934,00	R\$ 4.130,70	R\$ 4.337,23
CLASSE F	R\$ 3.560,16	R\$ 3.738,17	R\$ 3.925,08	R\$ 4.121,33	R\$ 4.327,40	R\$ 4.543,77	R\$ 4.770,96
CLASSE G	R\$ 3.916,18	R\$ 4.111,99	R\$ 4.317,59	R\$ 4.533,47	R\$ 4.760,14	R\$ 4.998,15	R\$ 5.248,05

Nota Explicativa: Aumento de **14,95%** escalonamento **Horizontal 5%** Escalonamento **Vertical 10%**. Autorização pelo MEC Portaria nº 17 de 17/01/2023.